



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 003/2021/PMJ

Objeto: Chamamento Público de peçoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com reconhecimento de utilidade pública municipal, por meio da seleção de projetos, que tenha interesse em firmar com a Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural para a execução de projetos de ações culturais selecionados por meio deste Chamamento Público.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 18/08/2021 às 22h16min.

Questionamento: "Ao acessar o site da PMJ (<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/editais-simdec-2021/>), para me inteirar sobre inscrição do projeto ao SIMDEC, existe um campo com perguntas/respostas, onde a primeira é:

1) Quem pode propor projetos aos editais do Simdec? Depende do edital. Para o Edital de Apoio, podem propor pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos, sendo Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Organizações Sociais (OS), desde que tenham o devido reconhecimento de utilidade pública municipal expedido pela Câmara de Vereadores de Joinville.

Levando em consideração que nossa entidade é um OSCIP (desde 2008), e tem interesse em inscrever projeto, percebemos que há uma inconsistência na obrigatoriedade "desde que tenham o devido reconhecimento de utilidade pública municipal expedido pela Câmara de Vereadores de Joinville" Isto porquê, o art. 18 da Lei Federal n. 9.790/1999, na redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37 de 2001, estabeleceu a impossibilidade de entidades privadas acumular a condição de utilidade pública com a de OSCIP. Ademais, a vedação de acumulação de títulos estaduais e municipais com a qualificação de OSCIP já foi objeto de análise pelo Parecer nº 148/2014/CEP/CONJUR-MJ/CGU/AGU, que expõe incompatibilidades entre as titulações. Diante do exposto e levando em consideração que o entendimento da Legislação Federal não permite que uma entidade qualificada como OSCIP mantenha o título de utilidade pública (municipal ou estadual), solicitamos uma orientação quanto ao procedimento de inscrição de uma OSCIP neste edital, referente ao documento 9.4.3.11 do EDITAL SEI Nº 9930252/2021 - SAP.UPL – Atestado de Funcionamento emitido pela Câmara de Vereadores atestando o funcionamento da instituição há mais de dois anos no Município de Joinville."

Resposta: Inicialmente, cabe destacar que o subitem 9.4.3.11 do Edital SEI nº 9930252/2021 - SAP.UPL foi suprimido através do documento Errata SEI nº 9955611/2021 - SAP.UPL, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1769 em 28/07/2021, sendo este substituído pelo subitem 9.4.2.11.

Ademais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Joinville, em seu Art. nº 157, inciso I, o repasse de recursos à entidades assistenciais privadas, independente de sua qualificação, somente é realizada àquelas que sejam declaradas de utilidade pública mediante Lei Municipal. Assim, informamos que a Lei de Utilidade Pública e o documento "Atestado de Funcionamento" são emitidos pela Câmara de Vereadores de Joinville, cujos requisitos para obtenção deverão ser averiguados junto ao referido Poder Legislativo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 19/08/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010189609** e o código CRC **6BED8DDD**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br